



Sie nº 410/2016  
**Correspondência**

CONTR.  
157  
W  
ESMPU

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

**CONTRATO Nº 21/2016 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DA UNIÃO E A EMPRESA  
EUROLINE LTDA - EPP.**

**CONTRATANTE: A UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Procurador da República, Diretor-Geral da ESMPU, **CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 928323 SSP/DF, e do CPF nº 488.416.681-72, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº 05/2016, publicada no Diário Oficial da União em 28/01/2016, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pela Subprocuradora-Geral do Trabalho, Diretora-Geral Adjunta da ESMPU, **SANDRA LIA SIMÓN**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 115531476 SSP/SP, e do CPF nº 039.260.068-46, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº 05/2016, publicada no Diário Oficial da União em 28/01/2016, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA: EUROLINE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.622.580/0001-09, com sede na Angelina Michielon 285, sala 05. Cristo Redentor . Caxias do Sul-RS, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela Senhora **GABRIELA TONET BASSANI**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Caxias-RS, empresária, portadora do RG nº 6112162216 SJS/II-RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.866.850-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo MPF/PGR nº 016792/2015-73, por meio da Ata de Registro de Preço nº 26B/2015 decorrente do Pregão nº 123/2015, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 7.892, de 23/1/2013, alterado pelo Decreto 8.250, de 23/5/2014, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de 25 cadeiras operacionais** giratórias, conforme descrito na Ata de Registro de Preços nº 26B/2015, no Pregão Eletrônico nº 123/2015 e Nota de Empenho Nº 2016NE000173, de 04/05/2016.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

As condições obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 123/2015 e da Ata de Registro de Preços nº 26B/2015, bem como a proposta da CONTRATADA, datada de 22/12/2015, além das obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.000463/2016-18, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não o contrarie.

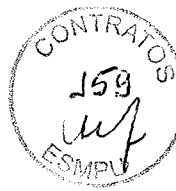
### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE GARANTIA**

A garantia dos produtos será de 60 (sessenta) meses.

### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

1. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa indicada por ela;
2. assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam entregar o mobiliário, tomando todas as providências necessárias;
3. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
4. acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, a fim de verificar a sua conformidade com o objeto contratado;
5. emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, por meio do Gestor do Contrato, rejeitando o que não estiver de acordo mediante notificação à CONTRATADA;
6. efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
7. conferir o atestado de conformidade do mobiliário entregue com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
8. autorizar, quando necessário, a saída dos mobiliários a serem reparados na sede



- da CONTRATADA, ou em empresa por ela autorizada;
9. devolver à CONTRATADA o mobiliário que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo, dentro do prazo de garantia;
  10. exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, comprovação das condições que ensejaram a sua contratação.

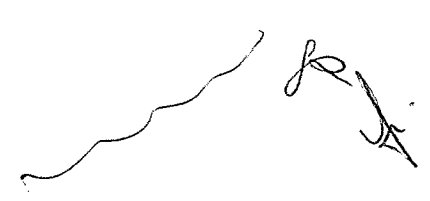
#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá obedecer ao seguinte:

1. arcar com os valores a serem cobrados pelo laboratório para a realização dos testes que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE;
2. apresentar, logo após a realização dos testes, o comprovante de pagamento feito ao laboratório, sob pena do não recebimento do mobiliário;
3. entregar o mobiliário de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulado por escrito, devidamente fundamentado, para a análise por parte do Núcleo de Patrimônio;
4. substituir os móveis não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do aviso de rejeição;
5. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer mobiliário em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
6. considerar que, a critério do CONTRATANTE, o serviço de instalação do mobiliário poderá ser realizado durante o período noturno, bem como nos finais de semana e feriados, desde que solicitado formalmente por ela e devidamente justificado;
7. garantir a segurança de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo do CONTRATANTE;
8. prestar serviços de assistência técnica, durante o prazo de garantia, com pessoal selecionado de comprovada competência técnica, efetuando serviços de manutenção corretiva ou, se necessário, troca de qualquer peça ou do próprio mobiliário, sem ônus para o CONTRATANTE, sendo os reparos efetivados no próprio local de instalação, salvo nas condições em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada;
9. executar o serviço inerente a garantia, com pessoal selecionado de comprovada competência técnica;
10. atender aos chamados de assistência técnica no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e os serviços deverão estar concluídos em no máximo 72 (setenta e duas)

horas a contar do comparecimento do técnico, sendo que o descumprimento destes prazos, obriga a CONTRATADA a promover a substituição do mobiliário por um novo, igual ao existente, que ficará à disposição do CONTRATANTE, até que o mobiliário original venha a ser consertado;

11. solicitar autorização ao CONTRATANTE para realização de serviços de manutenção, quando houver necessidade de retirada do mobiliário;
12. responsabilizar-se pelo transporte e embalagem dos mobiliários retirados para realização dos serviços de manutenção;
13. manter agente autorizado no Estado de entrega para realizar o atendimento previsto no item 6, no prazo estabelecido;
14. obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
15. manter os funcionários devidamente identificados por meio do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar;
16. proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE;
17. responsabilizar-se pela conduta de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução dos serviços de montagem do mobiliário, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente do pagamento devido, sem prejuízo de poder denunciar o contrato de pleno direito, no caso de descumprimento do prazo estipulado;
18. observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências;
19. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
20. manter, durante todo o período de vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21. não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;
22. disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;
23. manter atualizado o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone e de fax.





**Parágrafo Único** - Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, e comprová-las a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, conforme cláusula XIV do Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro** – O valor total deste contrato é de R\$ 16.245,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta e cinco reais)..

**Parágrafo segundo** – Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA pela execução da garantia prevista neste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

Os materiais entregues e/ou serviços executados pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para entrega, da seguinte forma:

1. *provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e*
2. *definitivamente, após a verificação de qualidade e/ou quantidade do material/serviço e conseguinte aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.*

**Parágrafo primeiro** – O recebimento definitivo se dará pela emissão de Parecer Técnico emitido pelo **Núcleo de Patrimônio**, sendo que na ausência desse documento, será considerada a data de pagamento da nota fiscal.

**Parágrafo segundo** – A entrega do material pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação definitiva.

**Parágrafo terceiro** – Finda a etapa de recebimento e estando o material em conformidade com a proposta vencedora, será confirmado na própria Nota Fiscal seu recebimento definitivo;

**Parágrafo terceiro** – Caso os materiais sejam, após o recebimento definitivo, considerados defeituosos ou em desacordo, serão devolvidos e/ou informados à empresa, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para os substituir.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. **multa moratória** de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6%, no período de até 30 (trinta) dias;
3. **multa moratória** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, no período superior a 30 (trinta) dias;
4. **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sendo que em caso de inexecução parcial, o mesmo percentual será aplicado de forma proporcional à obrigação inadimplida;
5. **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Escola Superior do Ministério Público da União**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
6. **impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7. **declaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

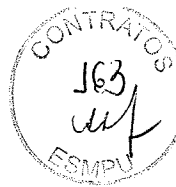
**Parágrafo Primeiro** – As sanções previstas nos itens 1, 5 e 6 do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea 2 e 3.

**Parágrafo Segundo – Outras Sanções** – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da mesma norma, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Terceiro – Do Valor Da Multa** – Se o valor da multa não for pago por meio de





Guia de Recolhimento da União – GRU, será cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto – Recursos** – Da aplicação das penalidades previstas nos itens 1, 2 e 3 do *caput*, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Quinto – Pedido de Reconsideração** – No caso da penalidade prevista nos itens 4 e 5 do *caput*, caberá pedido de reconsideração ao Diretor-Geral da ESMPU, por intermédio do Secretário de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Único** – Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento entre em vigor a partir da data de sua assinatura, até 90 (noventa) dias do recebimento definitivo.

**Parágrafo Único** – O término da vigência não exime a contratada das obrigações assumidas com a garantia dos bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE**

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da Natureza da Despesa 4.4.90.52, do Programa de Trabalho 03128058HP0001, constante do Orçamento Geral da União.

**Parágrafo Único** – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho n.º 2016NE000173 em 04/05/2016.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U., em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 11 de maio de 2016.

CONTRATANTE  
ESMPU

GABRIELA TONET BASSANI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Fabiana Abreu Veiga

Flávia Estefânia B. Tegoshi  
Técnico Administrativo  
Matricula: 18720-8





## COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Onerosa; CONTRATANTE: Companhia Docas do Pará - CDP; CONTRATADA: FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZONIA - FAMA; OBJETO: Área total de 7.488,16 m<sup>2</sup>, identificadas como Lote I (Área= 921,36 m<sup>2</sup>) e Lote J (Área=6.566,80m<sup>2</sup>) para implantação do evento de curta duração comercial, destinado a exploração de estacionamento para Faculdade Metropolitana da Amazônia - FAMA; PRAZO: 90 (noventa), dias improrrogáveis; VALOR GLOBAL: R\$ 17.896,70; FUNDAMENTAÇÃO: Resolução nº 2240/2011 - ANTAQ, Leis nºs 12.815/13; DATA DA ASSINATURA: 13.05.2016; SIGNATÁRIOS: Parsifal de Jesus Pontes e Marcos Rodrigues de Matos, respectivamente Diretor Presidente e Diretor de Gestão Portuária da CDP e Carlos Roberto Feury Ferreira, Administrador da Contratada.

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Onerosa; CONTRATANTE: Companhia Docas do Pará - CDP; CONTRATADA: FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZONIA - FAMA; OBJETO: Área total de 5.361,69 m<sup>2</sup>, identificadas como Lote L para implantação do evento de curta duração comercial, destinado a exploração de estacionamento pela Faculdade Metropolitana da Amazônia - FAMA; PRAZO: 90 (noventa), dias improrrogáveis; VALOR GLOBAL: R\$ 21.714,84; FUNDAMENTAÇÃO: Resolução nº 2240/2011 - ANTAQ, Leis nºs 12.815/13; DATA DA ASSINATURA: 13.05.2016; SIGNATÁRIOS: Parsifal de Jesus Pontes e Marcos Rodrigues de Matos, respectivamente Diretor Presidente e Diretor de Gestão Portuária da CDP e Carlos Roberto Feury Ferreira, Administrador da Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016/CDP

Pregão Eletrônico nº 07/2016/CDP

A Comissão de Licitação torna público e comunica aos interessados, que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO nº: 16R/2016

Objeto: Registro de preços à aquisição de café torrado e moído e açúcar refinado, destinados ao atendimento das necessidades da CDP, para um período de 12 meses, de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas no Edital e anexos.

Disputa dos lances: 31/05/2016

Horário: 9:00h (horário de Brasília).

Local: www.licitacoes.com.br.

Os interessados poderão obter outras informações e/ou o Edital na sede da Companhia das Docas do Pará - CDP, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 41, Centro, CEP 66.010-000, Belém/PA, Comissão Permanente de Licitações-CDP, tel: (91) 3182-9160/9085, das 08:00 às 14:00 (Segunda a Sexta feira), no site www.licitacoes.com.br e/ou www.cdp.com.br

Belém, 13 de maio de 2016

INÊS ALVES

Pregoeira/CDP

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2016. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015 - PROCESSO Nº 951/2015. Objeto: registro de preços para o fornecimento de tintas para tratamento anticorrosivo, para a Gerência do Terminal Salineiro de Areia Branca/RN. Fornecedor: WEG TINTAS LTDA - CNPJ 12.006.058/0004-74. LOTE 01 (UM): R\$ 236.023,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL VINTE E TRÊS REAIS). Assinado em 28/04/2016. Vigência da Ata: 28/04/2016 à 27/04/2017. Detalhamento da ata no site www.codern.com.br, acesso livre. Signatários: Diretores Hanna Yousef Emile Safieh, Presidente, e Emiliano Rosado Lamartine de Faria, Administrativo e Financeiro, pela CODERN; Reinaldo Richter, pelo Fornecedor Beneficiário. Assinado em 28/04/2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2015

PROCESSO Nº 1101/2015

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão supracitado, em 13/05/2016, conforme registros no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A empresa TECMARES MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ 05.914.923/0001-72, venceu o LOTE 01 (UM), único, ofertando a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS) POR VIAGEM, totalizando o valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) para as doze viagens eletivas previstas no termo de referência.

ANNA CLÁUDIA OLIVEIRA K. TAVARES  
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015

PROCESSO Nº 09R3/2015

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do supracitado certame que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS E TAMPAS DE CONCRETO UTILIZADAS NA FAIXA DO CAIS E RETROÁREA DO PORTO DE NATAL/RN, em favor da CONSTRUTORA RBR LTDA-EPP CNPJ 15.070.879/0001-15, com proposta vencedora com o menor preço global de R\$ 487.329,81 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos). Informações +55 84 4005-5316 ou cpl@codern.com.br. Aviso assinado em 13/05/2016.

ANNA CLÁUDIA OLIVEIRA KIERNES  
TAVARES  
Presidente da CPL/CODERN

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES  
E FERROVIAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - UASG 275075  
Edital nº 4/2016

A VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A, torna pública que realizará licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, visando à contratação de empresa para execução das obras e serviços para construção da estrada de acesso à passagem em nível, localizada do km 216+140 ao km 217+540, no Lote de Construção RDC 04, da Ferrovia Norte-Sul, conforme o Processo nº 51402.137195/2015-45. Dia/hora/local da abertura das Propostas: 07/06/2016, às 15h, SEP/SUL, Quadra 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Brasília - DF, Asa Sul, CEP: 70.390-135. O edital poderá ser impresso gratuitamente pelo site www.valec.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 2029-6484 e 2029-6479. A Licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993 e Legislação Complementar.

Brasília, 12 de maio de 2016.

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO  
Superintendente de Licitações e Contratos

Conselho Nacional do Ministério Público

## SECRETARIA-GERAL

## EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0.00.002.000673/2016-15. Objeto: inscrição de uma servidora em treinamento externo na área de Direito Administrativo. Fundamentação: Art. 25 Lei nº 8.666/1993. Programa de Trabalho nº: 03.032.2100.8010.0001. Autorizado em 12 de maio de 2016 pelo Ordenador de Despesa, ROBERTO FUINA VERSIANI. Ratificado em 12 de maio de 2016 pelo Secretário-Geral, BLAL YASSINE DALLOUL. Valor total: R\$ 1.690,00. CNPJ CONTRATADA nº: 09.375.180/0001-60. PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME.

Processo nº. 0.00.002.000523/2016-10. Objeto: inscrição de seis servidores em treinamento externo na área de Direito Administrativo. Fundamentação: Art. 25 Lei nº 8.666/1993. Programa de Trabalho nº: 03.032.2100.8010.0001. Autorizado em 12 de maio de 2016 pelo Ordenador de Despesa, ROBERTO FUINA VERSIANI. Ratificado em 12 de maio de 2016 pelo Secretário-Geral, BLAL YASSINE DALLOUL. Valor total: R\$ 8.450,00. CNPJ CONTRATADA nº: 09.375.180/0001-60. PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 040/2011  
Processo: 0.00.002.000412/2016-03. Contratante: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: KAZAR INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ: 12.251.696/0001-08. Objeto: I - Retificar erro material na enumeração dos itens contidos no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do contrato original; II - Estabelecer, provisoriamente, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar-se de 01/04/2016, o valor mensal da locação do imóvel em R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais), podendo ser revisado após decorrido o prazo acima; e III - Transferir provisoriamente ao LOCADOR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar-se de 01/04/2016, a realização dos serviços referentes à manutenção de rotina das instalações e sistemas prediais que pertencem à edificação. Data de Assinatura: 12/05/2016. Signatário da Contratante: BLAL YASSINE DALLOUL. Signatário da Contratada: GUILHERME DE ARAÚJO RIO PRETO JUNGER. Programa/Atividade: 03.032.2100.8010.0001. Categoria Econômica: 3.3.90.39. Nota de Empenho: 2016NE000057.

## Ministério Público da União

## SECRETARIA-GERAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Credenciamento nº 077/2012, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO. OBJETO: alterar o TC 077/2012 quanto ao Cnpj. Processo: 1.02.000.000438/2012-18. Assinatura: pelo Credenciante: Marcicus Correia Lima; pelo Credenciado: Marinete Ciberio.

## ESCOLA SUPERIOR

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 21/2016. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: EUROLINE LTDA-EPP (CNPJ nº 13.622.580/0001-09). Objeto: aquisição de 25 cadeiras operacionais giratórias. Modalidade: Pregão Eletrônico PGR nº 123/2015, Ata de Registro de Preços PGR nº 26B/2015. Vigência: de 11/05/2016 até 23/10/2016. Data de Assinatura: 11/05/2016 Valor Total: R\$ 16.245,00 Nota de empenho: 2016NE000173, datada de 04/05/2016. Programa de Trabalho: 03128058120HP0001. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Processo: 463/2016-18. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante, GABRIELA TONET BASSANI, pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISOS DE PENALIDADES

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/99, vem, por meio do presente, intimar a pessoa jurídica GARDEN TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.389.443/0001-65, para tomar ciência da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 1.00.000.010170/2015-31, que aplicou a penalidade de multa, no valor de R\$82.498,90 (oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos), em razão do descumprimento das obrigações assumidas no TC n. 28/2014. Destaca que os autos do mencionado processo administrativo encontram-se franqueados à interessada para consulta e cópia, das 12h30 às 18h, na Assessoria de Análise de Infrações e Sanções Administrativas - ASSAD/SA (sala 204), localizada na SAF Sul, Qd. 04, Conjunto "c", Bloco "b" (Edifício-sede da Procuradoria-Geral da República), Brasília-DF. Fixa o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da publicação da presente intimação, para que a interessada, querendo, apresente recurso da decisão ora comunicada.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/99, vem, por meio do presente, intimar a pessoa jurídica HEWLETT PACKARD BRASILIA LTDA, CNPJ nº 61.797.924/0007-40, para tomar ciência da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 1.00.000.011966/2014-21, que aplicou a penalidade de multa, no valor de R\$1.289,81 (mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), em razão do descumprimento das obrigações assumidas na ARP n. 42/09, decorrente do PE nº 141/09. Destaca que os autos do mencionado processo administrativo encontram-se franqueados à interessada para consulta e cópia, das 12h30 às 18h, na Assessoria de Análise de Infrações e Sanções Administrativas - ASSAD/SA (sala 204), localizada na SAF Sul, Qd. 04, Conjunto "c", Bloco "b" (Edifício-sede da Procuradoria-Geral da República), Brasília-DF. Fixa o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da publicação da presente intimação, para que a interessada, querendo, apresente recurso da decisão ora comunicada.

LÚCIO MÁRIO MENDONÇA DE GOIS  
Secretário de Administração

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA  
DA 1ª REGIÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2014, firmado em 13/05/2016 com a empresa DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA; CNPJ: 09.370.244/0001-30; Objeto: reatuação dos preços do contrato, passando o valor mensal de R\$ 77.592,65 (setenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco centavos) para R\$ 85.787,03 (oitenta e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e três centavos), a contar de 1º/11/2016, exceto a majoração da rubrica vale transporte que será devida a partir de 21/09/2015; e diminuição quantitativa de seu objeto, passando o valor mensal para R\$ 67.811,93 (sessenta e sete mil e oitocentos e onze reais e noventa e três centavos), a contar de 23/3/2016; Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea "b, inciso II, alínea "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93; Processo: 1.01.000.000271/2014-86; Signatários: pela Contratante, Cláudia de Fátima Roque Santos e, pela Contratada, Kelly Fragoso Souza.